

de 14 de Julho, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior e na categoria de Técnico Superior de Contabilidade e Auditoria do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01/06/2010, Posição 3 — nível remuneratório 19, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Maria Inês Martins Baceira Alves.

Oeiras, 9 de Agosto de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

303582771

Aviso n.º 16450/2010**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 10956/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114 de 16 de Junho, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior e na categoria de Técnico Superior de Ciências da Comunicação do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01/06/2010, Posição 3 — nível remuneratório 19, e Posição 4- nível 23, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições enunciados:

Ana Isabel Favinha Gomes de Jesus Henriques;
Maria Raquel Mendes Leal Viana Dionísio.

Por Deliberação de Câmara, de 26 de Maio de 2010, exarada na Proposta de Deliberação n.º 607/10, de 7 de Maio de 2010, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram ainda preenchidos 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, através do recurso às reservas de recrutamento do Município, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 08/06/2010, Posição 3 — nível remuneratório 19, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições enunciados:

Susana Cristina Lázaro Fonseca;
Ana Carla Rosa Vieira Ferreira.

Oeiras, 09 de Agosto de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

303584756

Aviso n.º 16451/2010**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 9316/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio, para ocupação de 6 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior e na categoria de Técnico Superior de Gestão ou Economia do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 01/06/2010, Posição 3 — nível remuneratório 19, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições enunciados:

Maria Fernanda do Couto Ribeiro;
Paula Cristina Caetano Oliveira;
Maria Luísa Patrício Barros Santos;
Sónia Paula Coelho Teodoro;
Sónia Alexandra Carvalho Tojinha;
Helena Sofia Macedo Dias.

Por Deliberação de Câmara, de 26 de Maio de 2010, exarada na Proposta de Deliberação n.º 607/10, de 7 de Maio de 2010, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram ainda preenchidos 5 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, através do recurso às reservas de recrutamento do Município, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, com início a 08/06/2010, Posição 3 — nível remuneratório 19, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições enunciados:

Telma Filipa Lemos Esteves;
Liliana Andreia Fonseca Lourenço;
Magda Sofia Angústias Costa Machado;
Cátia Cristina Pereira Franco Bonito;
Jorge Manuel Bragadesto Bonito

Oeiras, 09 de Agosto de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

303585322

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso n.º 16452/2010**

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para contratação de vinte e dois assistentes operacionais e seis assistentes técnicos (Jardins de Infância e Escolas Básicas 1.º, 2.º e 3.º ciclos), publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 181 de 17 de Setembro de 2009.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 31 e do n.º 1 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se todos os candidatos ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para contratação de vinte e dois assistentes operacionais (referência A) e seis assistentes técnicos (referência B), para exercerem funções nos Jardins de Infância e Escolas Básicas 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em sede de audiência de interessados, das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos e da lista final de ordenação final dos candidatos aprovados, conforme as listagens afixadas na sede do Município (Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão) e publicitadas na página electrónica do Município. Para o efeito dispõem de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem, querendo, sobre o teor das mesmas, utilizando o formulário tipo disponível para o efeito na página electrónica do Município.

Olhão, 9 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303583224

Aviso n.º 16453/2010

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de três assistentes técnicos e dois assistentes operacionais (Escolas Básicas 2.º e 3.º ciclos), publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 204 de 21 de Outubro de 2009.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 31 e do n.º 1 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se todos os candidatos ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de três assistentes técnicos (referência A) e dois assistentes operacionais (referência B), para as Escolas Básicas 2.º e 3.º ciclos, em sede de audiência de interessados, das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos e da lista final de ordenação final dos candidatos aprovados, conforme as listagens afixadas na sede do Município (Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão) e publicitadas na página electrónica do Município. Para o efeito dispõem de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem, querendo, sobre o teor das mesmas, utilizando o formulário tipo disponível para o efeito na página electrónica do Município.

Olhão, 9 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303583087

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 16454/2010**

Para os devidos efeitos se faz público, que por meu despacho datado de 27 de Maio de 2010, no uso da competência que me foi delegada pela

Senhora Presidente da Câmara, por Despacho n.º 19/2009, proferido no dia 23 de Novembro de 2009, foi concedida licença sem remuneração por 12 meses, solicitada pela Técnica Superior, Eunice Maria de Carvalho Vaz Cassiano, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Palmela, 31 de Maio de 2010. — A Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Adília Candeias*.

303559873

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 16455/2010

Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes;

Torna público, nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção mais recente, designadamente o Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que sob proposta da Câmara Municipal (7 de Julho de 2010), a Assembleia Municipal de Paredes, aprovou na sua reunião de 24 de Julho de 2010 o Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo, que se publica.

Paredes, 10 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira* (Dr.)

203598404

Edital n.º 859/2010

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, é submetida a apreciação pública o Regulamento BIP (Bicicletas de Paredes). Durante o referido período os interessados poderão consultar o mencionado Regulamento junto da Divisão Administrativa, e as sugestões que os interessados entendam colocar deverão ser formuladas por escrito e entregues na Secção de Expediente e Serviços Gerais, no Edifício dos Paços do Concelho, ou, remetidas por correio registado, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão Administrativa — Regulamento BIP (Bicicletas de Paredes), Parque José Guilherme, 4580 — 130 Paredes.

Para constar, publica-se o presente aviso, sendo ainda afixado outros de igual teor nos lugares de estilo.

Câmara Municipal de Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

Regulamento BIP (Bicicletas de Paredes)

1 — O serviço de aluguer de bicicletas de uso partilhado BIP tem um carácter lúdico e ecológico. O objectivo é fomentar o uso deste veículo não poluente na realização de deslocações urbanas em bicicleta, reduzindo progressivamente a circulação automóvel na cidade.

2 — O serviço de aluguer de bicicletas BIP está presente nos seguintes pontos da cidade de Paredes: Praça José Guilherme (frente ao Palácio da Justiça); Av. Francisco Sá Carneiro (início da Av. da República); Rua Padre Marcelino (Parque da Cidade); Largo da Feira (junto aos edifícios centrais da feira); Rua do Campo das Laranjeiras (junto a EB2/3 e EB1 de Paredes).

3 — O serviço de aluguer de bicicletas está disponível durante todo o ano, ficando ao critério da Câmara Municipal de Paredes a ampliação ou redução do serviço por condições climatéricas adversas ou impeditivos de carácter técnico. O horário de funcionamento do serviço é o seguinte:

- De 21 de Março a 30 de Setembro: das 08h00 às 00h00
- De Outubro a Fevereiro: das 08h00 às 21h00
- O tempo máximo de utilização das bicicletas é de quatro horas
- Ao entregar a bicicleta nos pontos de aluguer, o utilizador fica inabilitado durante meia hora antes de poder utilizar novamente o serviço
- Eventuais modificações ao horário serão afixadas nos pontos de aluguer em locais bem visíveis
- O uso da bicicleta está limitado aos espaços determinados pelo Município de Paredes
- O uso da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas nos pontos de aluguer

4 — Os utilizadores menores de 18 anos e maiores de 14 anos poderão utilizar o serviço desde que acompanhados pelos pais ou tutores, ficando estes responsáveis pelo bom uso da bicicleta.

5 — O Município de Paredes não se responsabiliza pelos danos que o utilizador possa sofrer ou causar a si próprio ou a terceiros durante a utilização do serviço. Da mesma forma, o Município de Paredes não pode ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados pela má utilização da bicicleta.

6 — O cartão de utilizador que permite o acesso ao serviço é propriedade do Município de Paredes e, em caso de perda, roubo ou deterioração do mesmo, o utilizador deverá informar imediatamente os serviços para se proceder à anulação do mesmo. Ao solicitar a emissão de um novo cartão, o utilizador terá de realizar novamente o processo de aptidão de utilizador e saldar o valor definido pela emissão de um novo cartão nos balcões designados para o efeito.

7 — Sempre que solicitado pelas autoridades devidamente identificadas, o utilizador é obrigado a apresentar em qualquer momento o cartão do serviço de aluguer de bicicletas BIP. O cartão é pessoal e intransmissível.

8 — Para que lhe seja entregue o cartão, o utilizador deve saldar o valor definido no ponto seguinte, conforme o tipo de cartão.

9 — Existem dois tipos de cartão:

a) Cartão “Residentes”: Tem um custo de 5,00 € e é válido por um ano.

b) Cartão “Turistas”: Implica as mesmas condições que o cartão “Residentes”, mas, neste caso, a sua validade é de apenas uma semana após a data da sua emissão, sendo invalidado a partir desse momento. O seu custo é de 2,00 € por semana.

10 — O Utilizador deve utilizar o serviço com a moderação possível e conforme as normas de utilização previstas pelo sistema de aluguer de bicicletas. Deve-se fazer o uso correcto da bicicleta, devolvendo-a no mesmo estado que a encontrou e em bom estado de funcionamento.

11 — O utilizador compromete-se durante o tempo do aluguer a estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada e utilizando as vias públicas do Município de Paredes.

12 — O utilizador deve retirar e devolver a bicicleta nos horários e locais autorizados. O não cumprimento desta obrigação poderá ser punido com a desactivação do cartão pela empresa titular do cartão. O utilizador assume a custódia da bicicleta logo que a retira do estacionamento. A cada entrega, o utilizador deve assegurar-se que tranca adequadamente a bicicleta em local próprio para o efeito nos pontos de aluguer.

13 — O utilizador deve ser responsável em todo o momento pelas obrigações que se determinem por qualquer autoridade ou organismo, independentemente de ser estatal, autónomo ou local, incluindo a necessidade de usar qualquer tipo de complemento para a utilização, como capacete, colete reflector, etc.

14 — É proibida a utilização da bicicleta para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso profissional.

15 — É expressamente proibido ao utilizador emprestar, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta e ou o cartão do serviço de aluguer.

16 — É proibida a utilização da bicicleta fora da zona urbana ou das vias urbanas da cidade de Paredes. Proíbe-se expressamente o seu uso em transportes urbanos.

17 — É igualmente proibida a utilização da bicicleta em terrenos ou em condições inapropriadas para bicicletas, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas de patinagem, etc.

18 — É proibido o transporte de passageiros na bicicleta.

19 — É proibida a desmontagem e ou manipulação parcial ou total da bicicleta.

20 — Antes de retirar a bicicleta do ponto de aluguer, o utilizador tem que comprovar a sua conformidade no sistema informático e assegurar-se que a bicicleta que vai usar está em boas condições de uso e manutenção.

21 — A bicicleta está sob a responsabilidade do titular do cartão durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a devolução da bicicleta num dos pontos de aluguer do sistema. O utilizador assume as consequências derivadas das sanções temporais da não devolução e económicas por abandono, roubo e ou a não devolução.

22 — Em caso de perda ou furto, o utilizador tem obrigação de comunicar, num prazo máximo de 12 horas, o desaparecimento da bicicleta em qualquer um dos balcões de utilizadores, assim como uma cópia da denúncia efectuada em qualquer posto da polícia.

23 — Em caso de acidente ou incidente que afecte as condições mecânicas das bicicletas, o utilizador tem obrigação de comunicar imediatamente o sucedido para o telefone indicado. A bicicleta continuará sob a responsabilidade do utilizador até que este a restitua a um dos pontos de aluguer ou a entregue ao pessoal autorizado.

24 — Os danos produzidos na bicicleta pelo uso incorrecto serão cobrados ao utilizador do serviço que, segundo os casos, pode perder o direito a desfrutar do mesmo, sem prejuízo de ter que assumir os gastos devido a reparação do veículo.